MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021

GASOLINA COMUM E DIESEL S 500

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

OBJETO:

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, DESTINADA AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, E ÓLEO DIESEL B S500, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DOS GERADORES DE ENERGIA E AO EVENTUAL ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

ÁREA DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**MARINALVA TREMEA**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	CLÓVIS PAULO MICHIELIN
SEC. MUNIC. DE OBRAS	ADAIR ANTONIO MENIN
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	DEJANE INES ZORZI TONIN
SEC. MUNIC. DE SAÚDE	ROSANE CRISTINA BALDI
SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	EMANUEL GASPARETTO
SEC. MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	MIRTES TERESINHA PITOL BRAGA

NOVEMBRO, 2026

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar decorre de demanda formalizada pelas Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Educação e Desporto e Assistência Social, bem como pelo Gabinete do Prefeito Municipal, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S500**, destinados ao abastecimento da frota de veículos do Município de Rondinha/RS.

Os combustíveis são insumos indispensáveis à continuidade das atividades administrativas e operacionais das unidades municipais, incluindo o transporte de servidores, pacientes e demais usuários dos serviços públicos, bem como a execução das atividades necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.

Este estudo constitui a etapa inicial do planejamento da contratação e tem como finalidade caracterizar a necessidade administrativa, avaliar as soluções disponíveis e demonstrar a viabilidade da contratação, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência, nos termos do art. 18, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Apresenta-se a descrição das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar para a Administração Municipal de Rondinha-RS, visto que as identificações das necessidades possibilitam as contratações de soluções de mercado potencialmente, mais eficientes, posto que a realização de estudos técnicos previamente delineados conduzem ao conhecimento das empresas do ramo com disponibilidade de fornecimento, dos produtos, capazes de atender pontualmente as necessidades do Município, demandando melhor produtividade, melhores resultados, e uma gestão eficiente, eficaz e efetiva dos recursos públicos.

O Município de Rondinha/RS necessita contratar empresa especializada para o fornecimento de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S500**, destinados ao abastecimento da frota municipal e, no caso do óleo diesel, também ao funcionamento dos geradores de energia utilizados pelas unidades municipais.

A **GASOLINA COMUM** é necessária ao funcionamento dos veículos empregados no transporte de pacientes e servidores, no deslocamento para reuniões, eventos, visitas técnicas e ações externas, bem como no transporte de documentos, materiais e demais atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais.

O **ÓLEO DIESEL B S500** destina-se ao abastecimento dos geradores de energia, especialmente aqueles instalados nas unidades de saúde. Esses equipamentos asseguram a continuidade da iluminação, dos sistemas de refrigeração de vacinas e do funcionamento de outros equipamentos essenciais durante interrupções no fornecimento de energia elétrica.

A disponibilidade contínua dos combustíveis é indispensável para evitar a paralisação dos veículos, dos geradores e dos serviços públicos que dependem desses recursos, especialmente o transporte de pacientes e a manutenção das atividades essenciais das unidades municipais.

Os abastecimentos serão realizados de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, diretamente no posto da empresa vencedora, mediante Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda variável e da impossibilidade de definir previamente as quantidades e as datas exatas de cada abastecimento. O sistema permitirá aquisições sob demanda durante a vigência da ata, proporcionando maior controle, agilidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

A contratação também se faz necessária em razão da proximidade do encerramento da vigência da ata ou do instrumento atualmente utilizado e da redução dos respectivos saldos, sendo indispensável a realização de novo procedimento para assegurar a continuidade do abastecimento.

Dessa forma, a contratação busca garantir o fornecimento regular de gasolina comum e óleo diesel B S500, em condições adequadas de qualidade e pelo preço mais vantajoso, assegurando a continuidade das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos prestados à população.

A instauração do processo licitatório para aquisição deste insumo para o Município é um exemplo de como as licitações públicas são importantes para garantir o interesse público. Essa medida tem como objetivo assegurar a aquisição do melhor produto pelo preço mais justos, garantindo o uso correto dos recursos públicos e a eficiência da gestão.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Rondinha/RS para o exercício de 2026**, em conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando que a necessidade foi previamente identificada e incorporada ao planejamento das contratações da Administração Municipal.

A previsão da demanda no Plano de Contratações Anual evidencia a observância ao planejamento das contratações públicas, permitindo à Administração organizar suas aquisições, programar a disponibilidade dos equipamentos e materiais necessários e compatibilizar a contratação com as necessidades das Secretarias Municipais.

Dados de Identificação do Planejamento (PCA)

INFORMAÇÃO	DADOS
Ente federativo	Município de Rondinha/RS
Ano do PCA	2026
CNPJ institucional	87.712.212/0001-80
Chave de identificação do PCA	87712212000180-0-000001/2026

Alinhamento com o Planejamento Institucional

A contratação visa à implantação de **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S500**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e, no caso do óleo diesel, também ao funcionamento dos geradores de energia utilizados pelas unidades municipais.

Os combustíveis destinam-se ao suporte das atividades administrativas e operacionais, especialmente ao transporte de pacientes e servidores, aos deslocamentos para reuniões, eventos, visitas técnicas e ações externas, ao transporte de documentos e materiais e à continuidade dos serviços essenciais durante eventuais interrupções no fornecimento de energia elétrica.

Os abastecimentos dos veículos serão realizados diretamente no posto da empresa vencedora, de forma parcelada e conforme a demanda, mediante Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento emitidas pela Administração Municipal. O fornecimento destinado aos geradores deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

O planejamento dos quantitativos considerará o histórico de consumo, a utilização prevista da frota, a demanda estimada dos geradores e as necessidades apresentadas pelas unidades municipais.

A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** busca compatibilizar as aquisições com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da ata, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Cada aquisição deverá observar o saldo registrado e a correspondente disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a contratação está alinhada ao planejamento institucional destinado à manutenção das atividades municipais e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Rondinha/RS e encontra-se alinhada ao planejamento institucional, tendo por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos e o uso eficiente dos recursos orçamentários e financeiros.

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel B S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais do Município e, no caso do óleo diesel, também ao funcionamento dos geradores de energia das unidades municipais.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da demanda variável e da impossibilidade de definir previamente as datas e as quantidades exatas de cada abastecimento. As aquisições serão realizadas de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.

Os veículos oficiais serão abastecidos diretamente nas bombas do posto indicado pela contratada, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento. O óleo diesel B S500 destinado aos geradores de energia será retirado por servidor autorizado pelo Município, observadas as condições de acondicionamento, transporte e segurança estabelecidas no Termo de Referência e na regulamentação vigente.

Justifica-se a exigência de que o posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS em razão da necessidade de abastecimento frequente e imediato da frota municipal, inclusive dos veículos utilizados no transporte de pacientes, no atendimento de situações urgentes e na execução contínua dos serviços públicos. O deslocamento até estabelecimentos situados em outros municípios acarretaria consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos, custos operacionais, perda de tempo dos servidores e redução da disponibilidade da frota, podendo comprometer a eficiência e a continuidade dos serviços. A localização definida também facilita o controle das requisições, a fiscalização dos abastecimentos e o atendimento de demandas imprevistas, mostrando-se medida necessária, proporcional e economicamente justificável para assegurar maior eficiência à contratação, sem finalidade de restringir indevidamente a competitividade do certame.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e atendidos os requisitos legais e regulamentares. Na hipótese de prorrogação, poderá ser admitida a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que essa possibilidade esteja expressamente prevista no edital e na ata e seja autorizada pela regulamentação municipal aplicável, vedada a acumulação dos quantitativos não utilizados no período anterior.

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, 34 e 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem por objeto o fornecimento de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S500**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais do Município de Rondinha/RS e, no caso do óleo diesel B S500, também ao funcionamento dos geradores das unidades municipais.

Os combustíveis são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá possuir posto revendedor localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS, devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e com as demais licenças exigidas para o exercício da atividade, mantendo essas condições durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1. DOS REQUISITOS QUANTO ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Os combustíveis deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e pela legislação vigente, observados os seguintes quantitativos e valores estimados:

Item	Código	Especificação	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	862	Gasolina comum	Litro	31.854	R$ *,**	R$ *,**
02	556	Óleo diesel B S500	Litro	500	R$ *,**	R$ *,**
		Valor total estimado				**R$ *,****

ITEM 01: GASOLINA COMUM: combustível automotivo que deverá atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente. Será destinado ao abastecimento dos veículos oficiais compatíveis, diretamente nas bombas do posto contratado, localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS.

ITEM 02: ÓLEO DIESEL B S500: combustível com teor máximo de enxofre compatível com a classificação S500 e com adição do percentual obrigatório de biodiesel vigente, devendo atender integralmente às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP. Será destinado ao abastecimento dos veículos compatíveis e ao funcionamento dos geradores de energia das unidades municipais.

O fornecimento ocorrerá diariamente, de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante apresentação de Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O posto da contratada deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS e possuir autorização vigente da ANP para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, além das demais licenças exigidas pela legislação aplicável.

Os preços estimados foram obtidos mediante pesquisa de mercado composta por contratações públicas, fontes especializadas e consultas a fornecedores, aplicando-se a média aritmética dos preços considerados válidos. O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ *,** (...[***]...)**.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

5.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

A estimativa da quantidade de gasolina comum foi elaborada com base no consumo histórico registrado no sistema de gestão da frota durante o período de 12 (doze) meses considerado nos relatórios anexos ao processo.

Sobre o consumo histórico foi aplicada margem de planejamento de **10% (dez por cento)**, destinada a absorver variações de consumo, alterações de itinerários, ampliação eventual dos deslocamentos e outras demandas não previsíveis com exatidão no momento do planejamento.

Secretaria	Consumo histórico (litros)	Margem de planejamento	Quantidade adicional (litros)	Quantidade total estimada (litros)
Agricultura e Meio ambiente	1.906,66	10%	190,67	2.097,33
Assistência Social	2.289,19	10%	228,92	2.518,11
Gabinete do Prefeito	1.429,92	10%	142,99	1.573,91
Obras	8.214,00	10%	821,40	9.035,40
Saúde	13.043,52	10%	1.304,35	14.348,87
Educação e Desporto	2.074,68	10%	207,47	2.282,15
Total geral	**28.957,98**	**10%**	**2.895,80**	**31.853,78**

Tabela 1 *- Consumo de gasolina comum extraído do Sistema de Gestão da Frota, referente ao período de 01/11/2025 a 30/10/2026.*

Para fins de definição do quantitativo máximo da contratação, o resultado global de 31.853,78 litros foi arredondado para **31.854 litros de gasolina comum**.

O consumo histórico totalizou 28.957,98 litros. Com a aplicação da margem de planejamento de 10%, correspondente a 2.895,80 litros, obteve-se a quantidade estimada de 31.853,78 litros, arredondada para **31.854 litros de gasolina comum**.

A margem adicionada constitui previsão destinada ao planejamento da contratação e não representa reserva física, consumo mínimo garantido ou obrigação de aquisição integral pela Administração.

A quantidade de **500 litros de óleo diesel B S500** foi estimada separadamente, com base nas demandas formalizadas pelas unidades responsáveis pelos geradores de energia e pelos eventuais veículos ou equipamentos compatíveis. A memória de cálculo deverá identificar os equipamentos atendidos, a capacidade dos respectivos tanques, a estimativa de consumo por hora de funcionamento, a frequência provável de utilização e o quantitativo anual previsto. Os documentos utilizados na estimativa integrarão os autos do processo administrativo.

5.3. CONTINUIDADE E DISPONIBILIDADE DO ABASTECIMENTO

A contratada deverá manter condições operacionais e disponibilidade de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S500** suficientes para atender às requisições regulares do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações comprovadas de caso fortuito, força maior ou interrupção da cadeia de fornecimento não imputável à contratada.

Não será exigida a manutenção de estoque físico exclusivo ou segregado em favor do Município. A contratada, entretanto, deverá organizar seus pedidos e sua reposição de estoque de maneira compatível com o consumo municipal estimado, adotando medidas destinadas a reduzir o risco de desabastecimento.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

Em razão da natureza essencial do transporte de pacientes e do transporte escolar, a contratada deverá conferir prioridade às requisições emitidas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Desporto, especialmente em situações urgentes ou de risco de interrupção desses serviços.

Para fins de planejamento da continuidade dos serviços essenciais, considera-se como volume mensal de referência a quantidade de **1.386 litros de gasolina comum**, calculada a partir da soma dos quantitativos anuais estimados para a Saúde e a Educação e Desporto:

⇒ Secretaria Municipal de Saúde: 14.348 ÷ 12 = 1.195,67 litros mensais;
⇒ Secretaria Municipal de Educação e Desporto: 2.282 ÷ 12 = 190,17 litros mensais;
⇒ volume mensal conjunto: 1.195,67 + 190,17 = 1.385,84 litros, arredondado para 1.386 litros.

O volume de referência não deverá permanecer imobilizado ou segregado exclusivamente para o Município. A contratada deverá demonstrar capacidade operacional de assegurar, por meio de seu estoque comercial, programação de reposição ou plano de contingência, o atendimento de até **1.386 litros de gasolina comum durante um período de 30 dias** às Secretarias de Saúde e de Educação e Desporto, sem prejuízo dos demais abastecimentos regularmente autorizados.

O Termo de Referência deverá prever a apresentação, pela contratada, de plano simplificado de contingência contendo, no mínimo, as medidas de reposição de estoque, os contatos responsáveis e o procedimento de comunicação ao Município em caso de risco de desabastecimento.

Qualquer indisponibilidade deverá ser comunicada imediatamente à Administração, com a indicação do motivo, da quantidade afetada e da previsão de restabelecimento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das medidas cabíveis quando a interrupção decorrer de fato imputável à contratada.

Os quantitativos estimados não representam obrigação de consumo mínimo nem asseguram à contratada a aquisição integral das quantidades registradas.

6. DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO:

Os interessados deverão comprovar que exercem atividade econômica compatível com o objeto da licitação e que possuem capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para executar o fornecimento, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As exigências de habilitação deverão ser limitadas aos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante, conforme detalhamento a ser estabelecido no Termo de Referência e no edital, compreendendo:

I - Habilitação Jurídica;
II - Habilitação Técnica;
III - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista;
IV - Habilitação Econômico-Financeira.

Para fins de habilitação técnica, o licitante deverá apresentar declaração de que, caso seja vencedor, disponibilizará estabelecimento apto ao abastecimento dos veículos oficiais, localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS.

O licitante vencedor deverá, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do início do fornecimento, indicar o endereço do estabelecimento e comprovar sua regularidade mediante autorização vigente da Agência Nacional

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, licença ambiental, alvará de funcionamento e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

O licitante vencedor deverá, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do início do fornecimento, indicar o endereço do estabelecimento e comprovar sua regularidade mediante autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, licença ambiental, alvará de funcionamento e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

A comprovação da regularidade do estabelecimento poderá ser realizada por meio de documentos emitidos pelos órgãos competentes ou mediante consulta aos respectivos sistemas oficiais, quando disponível.

As exigências deverão guardar relação direta com o objeto e não poderão impor condições desnecessárias ou desproporcionais capazes de restringir indevidamente a competitividade.

6.1. DOS PRAZOS, DA FORMA DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:

O fornecimento terá início após a assinatura da Ata de Registro de Preços e a emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho ou de outro instrumento equivalente.

O abastecimento dos veículos oficiais será realizado diretamente nas bombas do posto da contratada, obrigatoriamente localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS e no endereço indicado na proposta.

A contratada deverá disponibilizar os combustíveis diariamente, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em horário de funcionamento não inferior ao compreendido entre as 7h e as 20h, inclusive para atendimento dos serviços essenciais executados pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Desporto.

Cada abastecimento dependerá da apresentação da Autorização de Fornecimento e da respectiva Requisição de Abastecimento, emitidas pela Administração Municipal e assinadas por servidor autorizado.

A Requisição de Abastecimento deverá conter, no mínimo:

a) a identificação da unidade requisitante;
b) a data e o horário do abastecimento;
c) a identificação do veículo e a respectiva placa;
d) o nome do condutor ou do servidor autorizado;
e) o tipo de combustível fornecido;
f) a quantidade fornecida, expressa em litros;
g) a quilometragem do veículo ou o horímetro do equipamento, conforme aplicável;
h) o valor unitário e o valor total do abastecimento; e
i) as assinaturas do condutor ou servidor responsável e do funcionário do posto que realizou o abastecimento.

A contratada deverá emitir comprovante de cada abastecimento, contendo as informações necessárias à conferência da requisição, ao registro no sistema de gestão da frota e ao preenchimento do livro de bordo do respectivo veículo.

A contratada não poderá recusar injustificadamente o abastecimento regularmente autorizado, inclusive sob a alegação de insuficiência de sua capacidade operacional, devendo planejar a reposição dos combustíveis de acordo com os quantitativos estimados e com o histórico de consumo informado pela Administração.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

Em caso de pane nas bombas, indisponibilidade temporária ou falta de combustível, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração Municipal, informar o motivo e a previsão de restabelecimento e adotar as medidas previstas em seu plano de contingência para assegurar a continuidade do atendimento no menor prazo possível.

Quando a solução de contingência envolver o abastecimento em outro estabelecimento, este deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS, possuir autorização vigente da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e atender integralmente às condições da contratação, sem qualquer custo adicional para o Município. A utilização do estabelecimento alternativo dependerá de prévia autorização da Administração e não afastará a responsabilidade da contratada pela execução do objeto.

O fornecimento de **óleo diesel B S500 destinado aos geradores de energia** será realizado mediante requisição específica, com retirada por servidor expressamente autorizado pela Administração. A retirada, o acondicionamento e o transporte deverão observar a regulamentação vigente da ANP e as normas de segurança aplicáveis, cabendo ao Município utilizar recipientes adequados, certificados, em bom estado de conservação e compatíveis com o transporte do produto.

A Requisição de Abastecimento destinada ao fornecimento de óleo diesel B S500 para os geradores deverá identificar, no mínimo, a unidade requisitante, o equipamento atendido, a quantidade retirada, a data do fornecimento, o servidor responsável e o recipiente utilizado no transporte.

A gasolina comum e o óleo diesel B S500 deverão atender às especificações e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente. A Administração poderá realizar inspeções, exigir documentos comprobatórios da origem e da qualidade dos produtos e coletar amostras sempre que julgar necessário, observados os procedimentos técnicos aplicáveis.

O fornecimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando houver:

a) fornecimento de combustível diferente daquele autorizado;
b) divergência entre a quantidade autorizada e a efetivamente fornecida;
c) indícios de contaminação ou adulteração;
d) desconformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP; ou
e) descumprimento das condições previstas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou na proposta da contratada.

Constatada desconformidade imputável à contratada, esta deverá interromper imediatamente o fornecimento do produto irregular e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da notificação, apresentar e executar solução para a substituição do produto, o ressarcimento das quantidades rejeitadas e a reparação dos prejuízos comprovadamente causados, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

Cada abastecimento ou retirada de combustível será recebido provisoriamente no momento de sua realização, mediante conferência da quantidade fornecida e das informações registradas na requisição e no comprovante emitido pelo posto.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a conferência da documentação, das quantidades fornecidas e da conformidade do produto pelo fiscal designado, nos termos do art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na hipótese de a conferência não ser realizada no prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado efetuado ao término desse prazo, salvo quando houver registro de irregularidade, necessidade de análise técnica ou coleta de amostra para verificação da qualidade do combustível.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos combustíveis, por vícios, adulterações, divergências de quantidade ou danos decorrentes do fornecimento inadequado.

A contratada deverá corrigir, substituir ou ressarcir, às suas expensas, qualquer fornecimento realizado em desacordo com o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta apresentada ou a legislação aplicável.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1.1. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme o edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, as autorizações de fornecimento e a proposta apresentada;
6.2.1.2. Emitir a Autorização de Fornecimento e a Requisição de Abastecimento, identificando o veículo, o condutor, o tipo de combustível e a quantidade autorizada;
6.2.1.3. Encaminhar os veículos oficiais ao posto da contratada durante o horário estabelecido para o abastecimento;
6.2.1.4. Indicar os servidores e condutores autorizados a solicitar e acompanhar os abastecimentos e a retirada de óleo diesel B S500 destinado aos geradores;
6.2.1.5. Conferir os comprovantes de abastecimento e verificar sua correspondência com as requisições emitidas, os registros do sistema de gestão da frota e os livros de bordo dos veículos;
6.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, por meio de servidores formalmente designados;
6.2.1.7. Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades, divergências de quantidade ou indícios de desconformidade na qualidade dos combustíveis, fixando prazo para a adoção das providências cabíveis;
6.2.1.8. Recusar o fornecimento realizado em desacordo com as especificações, com as normas da ANP ou com as demais condições da contratação;
6.2.1.9. Efetuar o pagamento pelos combustíveis efetivamente fornecidos e aceitos, conforme os preços registrados e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
6.2.1.10. Disponibilizar recipientes adequados e certificados para a retirada do óleo diesel B S500 destinado aos geradores, quando essa forma de fornecimento for admitida pela regulamentação vigente da ANP e pelas normas de segurança aplicáveis; e
6.2.1.11. Prestar as informações necessárias à adequada execução do fornecimento.

6.2.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.2.1. Fornecer gasolina comum e óleo diesel B S500 em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, pelo edital, pelo Termo de Referência e pela proposta apresentada;
6.2.2.2. Realizar o abastecimento dos veículos oficiais diretamente nas bombas do posto indicado na proposta, localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS;
6.2.2.3. Fornecer os combustíveis somente mediante apresentação da Autorização de Fornecimento e da Requisição de Abastecimento emitidas pela Administração Municipal;
6.2.2.4. Conferir e registrar, em cada abastecimento, a data, o horário, a placa, a identificação do veículo, a quilometragem, o nome do condutor, o tipo e a quantidade de combustível fornecida e os valores unitário e total;
6.2.2.5. Emitir e entregar comprovante de cada abastecimento, devidamente identificado e assinado pelo funcionário responsável pelo atendimento e pelo condutor ou servidor autorizado;

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

6.2.2.6. Manter o abastecimento disponível diariamente, no horário mínimo estabelecido no Termo de Referência, conferindo prioridade às requisições vinculadas aos serviços essenciais das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e Desporto;

6.2.2.7. Manter condições operacionais, estoque comercial e programação de reposição compatíveis com a demanda estimada do Município, adotando medidas destinadas a reduzir o risco de desabastecimento;

6.2.2.8. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer o fornecimento, informando o motivo, a quantidade afetada, a previsão de restabelecimento e as medidas de contingência adotadas;

6.2.2.9. Manter plano de contingência para situações de pane, interrupção operacional ou indisponibilidade temporária de combustível, nos termos definidos no Termo de Referência;

6.2.2.10. Não recusar injustificadamente o abastecimento regularmente autorizado pela Administração;

6.2.2.11. Interromper imediatamente o fornecimento de combustível quando houver suspeita de contaminação, adulteração ou desconformidade e adotar as providências necessárias à solução do problema;

6.2.2.12. Substituir, ressarcir ou corrigir, às suas expensas, os fornecimentos realizados em desacordo com as especificações, bem como reparar os prejuízos comprovadamente decorrentes de produto inadequado;

6.2.2.13. Permitir a fiscalização, a coleta de amostras e a realização de verificações relacionadas à quantidade e à qualidade dos combustíveis fornecidos;

6.2.2.14. Manter vigentes, durante toda a execução, a autorização da ANP, a licença ambiental, o Alvará de Localização e Funcionamento e as demais licenças exigidas para o estabelecimento;

6.2.2.15. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;

6.2.2.16. Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, tributos, encargos comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais despesas relacionadas ao fornecimento;

6.2.2.17. Indicar preposto responsável por receber notificações, prestar esclarecimentos e manter contato com o gestor e o fiscal da contratação;

6.2.2.18. Não transferir ou subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando essa possibilidade estiver prevista no edital;

6.2.2.19. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento inadequado, sem prejuízo das demais responsabilidades legais; e

6.2.2.20. Cumprir as normas de segurança, proteção ambiental, controle de qualidade e operação aplicáveis à revenda varejista de combustíveis.

6.3. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES E EXTINÇÃO CONTRATUAL:

O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, do contrato, da Autorização de Fornecimento ou de instrumento equivalente;

b) dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, inclusive pela interrupção injustificada do abastecimento de veículos utilizados nos serviços essenciais de Saúde e Educação;

c) dar causa à inexecução total da contratação;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

g) retardar, sem motivo justificado, a execução ou o fornecimento do objeto;

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

g.1) para fins desta contratação, poderá ser considerado retardamento o atraso injustificado no cumprimento da obrigação até o limite de 15 (quinze) dias, sem prejuízo dos prazos específicos e mais reduzidos estabelecidos para o abastecimento, a comunicação de indisponibilidade e a adoção das medidas de contingência;

g.2) ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, a Administração poderá caracterizar a inexecução total ou parcial, conforme a extensão e as consequências do descumprimento;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos da licitação; e

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Poderão ser aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A advertência poderá ser aplicada exclusivamente pela inexecução parcial prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais:

a) pela prática das infrações previstas nas alíneas “a”, “d”, “f” e “g”, multa de **1% (um por cento)** do valor da proposta, do contrato, da Autorização de Fornecimento ou do instrumento equivalente relacionado à infração, por ato praticado;

b) pela prática da infração prevista na alínea “b”, multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato ou do instrumento equivalente afetado, quando não comprovado o dolo, sendo o percentual elevado para **20% (vinte por cento)** quando demonstrada a conduta dolosa;

c) pela prática das infrações previstas nas alíneas “c” e “e”, multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da proposta, do contrato ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, quando cabível; e

d) pela prática das infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, multa de **25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor total da proposta, do contrato ou do instrumento equivalente, sem prejuízo da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando cabível.

A base de cálculo da multa deverá guardar relação com a obrigação efetivamente descumprida e com o instrumento atingido pela infração, observados a proporcionalidade, a gravidade da conduta e os prejuízos causados à Administração.

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rondinha/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelas infrações previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a repercussão da conduta sobre a continuidade dos serviços públicos essenciais; e
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme o caso.

A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, nos termos do art. 156, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antes da aplicação de multa, será assegurada à interessada a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será precedida de processo administrativo, conduzido nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Quando as infrações também forem tipificadas como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846/2013, serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, nos termos do art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses e mediante o procedimento previsto no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos cadastros oficiais pertinentes, inclusive no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo legal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, desde que atendidos os requisitos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando a multa e as indenizações forem superiores aos créditos devidos à contratada, a diferença poderá ser descontada de eventual garantia, compensada com outros créditos da contratada perante o Município ou cobrada administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

A multa aplicada em razão das infrações administrativas observará os percentuais definidos neste instrumento, respeitado o limite total de 30% do valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a natureza da infração e o disposto no art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento das obrigações poderá resultar no cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados, nos termos da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da eventual extinção

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

do contrato ou instrumento equivalente, observados os arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Ata de Registro de Preços, o contrato ou o instrumento equivalente poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

a) descumprimento reiterado das condições de fornecimento;
b) recusa injustificada de abastecimento;
c) fornecimento de combustível adulterado, contaminado ou em desacordo com as especificações da ANP;
d) perda, suspensão ou cancelamento da autorização da ANP ou das licenças necessárias ao funcionamento do posto;
e) paralisação injustificada do fornecimento;
f) transferência ou subcontratação irregular do objeto;
g) descumprimento das medidas de contingência que comprometa os serviços públicos essenciais; ou
h) prática de infração que torne inviável a continuidade da relação contratual.

A extinção da contratação não impede a aplicação das sanções administrativas, a cobrança das multas e a reparação integral dos prejuízos causados ao Município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses foram definidos mediante a consolidação das demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Obras, Saúde, Educação e Desporto e pelo Gabinete do Prefeito Municipal.

Para a gasolina comum, o dimensionamento teve como referência principal o consumo efetivamente registrado no sistema de gestão da frota durante o período de 12 (doze) meses constante dos relatórios anexos ao processo. O consumo histórico totalizou 28.957,98 litros.

Sobre o consumo histórico foi aplicada margem de planejamento de 10% (dez por cento), correspondente a 2.895,80 litros, destinada a contemplar variações de consumo, alterações de itinerários, ampliação eventual dos deslocamentos, atendimentos emergenciais e outras situações que não podem ser previstas com exatidão.

Com a aplicação da margem, obteve-se o total de 31.853,78 litros, arredondado para **31.854 litros** de gasolina comum.

Para o óleo diesel B S500, foi estimada a quantidade de 500 litros, considerando a previsão de utilização dos geradores de energia das unidades municipais e o eventual abastecimento dos veículos compatíveis. Esse quantitativo foi definido separadamente, pois o consumo do diesel não integra os relatórios históricos de abastecimento da gasolina.

Item	Combustível	Critério de dimensionamento	Quantidade estimada
01	Gasolina comum	Consumo histórico de 28.957,98 litros acrescido de margem de planejamento de 10%	31.854 litros
02	Óleo diesel B S500	Previsão de consumo dos geradores e dos veículos compatíveis	500 litros

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

Como referência comparativa, o Pregão Eletrônico nº 62/2025 previu 33.000 litros de gasolina comum e 660 litros de óleo diesel S500. Entretanto, os quantitativos da presente contratação foram ajustados à demanda atualmente demonstrada, resultando na redução de 1.146 litros de gasolina e de 160 litros de diesel em relação à contratação anterior.

A centralização das demandas em uma única contratação busca ampliar a eficiência administrativa, padronizar os procedimentos de abastecimento e melhorar o controle dos gastos públicos.

Os quantitativos são estimativos e destinam-se ao planejamento do Sistema de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral nem garantia de consumo mínimo durante a vigência da ata.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade administrativa, foram identificadas as seguintes alternativas:

8.1. Abastecimento diretamente em posto contratado

Consiste na contratação de posto revendedor varejista de combustíveis, localizado no perímetro urbano de Rondinha/RS, para abastecimento dos veículos oficiais diretamente nas bombas, mediante Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento.

Essa alternativa permite atendimento imediato, reduz deslocamentos, consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos e tempo de trabalho dos servidores, além de facilitar o controle e a fiscalização dos abastecimentos.

8.2. Contratação de sistema de gerenciamento de abastecimento

Consiste na contratação de empresa responsável pelo gerenciamento dos abastecimentos mediante cartões, sistema informatizado e rede credenciada de postos.

Embora proporcione ferramentas adicionais de controle, essa alternativa poderá envolver cobrança de taxa de administração, necessidade de implantação de sistema específico e utilização de rede credenciada, não apresentando vantagem evidente diante da demanda e da existência de postos revendedores no próprio Município.

8.3. Aquisição a granel com armazenamento próprio

Consiste na aquisição dos combustíveis para entrega e armazenamento em tanques próprios do Município.

Essa solução exigiria estrutura adequada de armazenamento, licenciamento ambiental, equipamentos de abastecimento, controles de segurança, manutenção, gestão dos estoques e servidores capacitados, gerando custos e responsabilidades adicionais. Por esse motivo, não se mostra adequada para a presente contratação.

8.4. Solução selecionada

A solução considerada mais adequada é a contratação de posto revendedor varejista localizado no perímetro urbano de Rondinha/RS, com abastecimento diretamente nas bombas do estabelecimento.

A pesquisa de mercado identificou os seguintes potenciais fornecedores instalados no perímetro urbano municipal:

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

Potencial fornecedor	CNPJ	Endereço	Contato
Auto Abastecedora Três Ltda.	88.557.319/0001-63	Avenida Sarandi, nº 699, Rondinha/RS, CEP 99590-000	Fone: (54) 3365-1222 nfe.postodoelio@yahoo.com.br
Distribuidora de Combustíveis Scorsatto Ltda.	94.466.430/0001-47	Avenida Sarandi, nº 430, Rondinha/RS, CEP 99590-000	Fone: (54) 3365-1158 postoscorsatto@hotmail.com
Rede de Postos Zanela Ltda.	20.323.944/0005-30	Avenida Sarandi, nº 1.340, Rondinha/RS, CEP 99590-000	Fone: (54) 9909-6077 escritoriopasqualli@gmail.com

A relação possui caráter meramente informativo e demonstra a existência de potenciais fornecedores no mercado local, não representando preferência, indicação para contratação ou restrição à participação de outros interessados que atendam integralmente às condições do edital.

A autorização da ANP, a localização do estabelecimento no perímetro urbano, as licenças necessárias e as demais condições de habilitação deverão ser comprovadas na fase própria do procedimento licitatório.

A presença de, ao menos, três potenciais fornecedores no perímetro urbano indica a existência de ambiente competitivo para a realização do certame e demonstra, preliminarmente, a viabilidade da exigência de localização estabelecida pela Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado nos termos dos arts. 18, inciso IV e § 1º, inciso VI, e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços compatível com as características do objeto e com as condições de abastecimento previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A pesquisa foi realizada com o auxílio da ferramenta **Banco de Preços**, abrangendo contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na base de dados do LicitaCon, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS, além de consultas a outros entes públicos, fontes especializadas e fornecedores locais e regionais.

Também foram consideradas informações públicas relacionadas aos preços médios da gasolina comum e do óleo diesel B S500 praticados no Estado do Rio Grande do Sul, observadas as referências disponíveis no período da pesquisa.

A análise considerou a compatibilidade das referências quanto ao tipo de combustível, à unidade de medida, à localização regional, ao período de realização da contratação e à forma de abastecimento diretamente nas bombas de posto revendedor.

Com base nos quantitativos estimados e nos preços médios apurados, a contratação apresenta o seguinte valor:

Item	Combustível	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Gasolina comum	31.854 litros	R$ *,**	R$ *,**
02	Óleo diesel B S500	500 litros	R$ *,**	R$ *,**
	Valor total estimado			**R$ *,****

O valor total estimado da contratação corresponde a **R$ *,** (...[***] ...)**.

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

Os relatórios da pesquisa, as consultas realizadas, os documentos apresentados pelos fornecedores, o Mapa de Apuração e as memórias de cálculo integram o processo administrativo e dão suporte à estimativa apresentada.

9.1. METODOLOGIA UTILIZADA PARA A ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

A estimativa da gasolina comum foi elaborada com base no consumo efetivamente registrado no sistema de gestão da frota durante o período de 12 (doze) meses indicado nos relatórios anexos ao processo.

O consumo histórico totalizou 28.957,98 litros. Sobre esse quantitativo foi aplicada margem de planejamento de 10%, correspondente a 2.895,80 litros, destinada a contemplar variações de consumo, alterações de itinerários, atendimentos emergenciais e outras demandas não previsíveis com exatidão.

A aplicação da margem resultou em 31.853,78 litros, quantidade arredondada para **31.854 litros de gasolina comum**.

A quantidade de **500 litros de óleo diesel B S500** foi estimada separadamente, considerando a previsão de utilização dos geradores de energia das unidades municipais e o eventual abastecimento dos veículos compatíveis.

Os quantitativos foram consolidados em uma única contratação para atendimento das unidades municipais durante 12 (doze) meses. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as quantidades são estimativas e não representam obrigação de aquisição integral nem garantia de consumo mínimo.

9.2. ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.005/2020, justifica-se a preservação temporária do orçamento estimado da contratação, com a finalidade de estimular os licitantes a apresentarem propostas baseadas em suas próprias condições comerciais, custos de aquisição, tributos e margens efetivas, evitando que os valores referenciais da Administração funcionem como parâmetro automático para a formulação dos preços.

A contratação compreende o fornecimento parcelado de **GASOLINA COMUM** e **ÓLEO DIESEL B S500**, cujos preços estão sujeitos a variações decorrentes das condições de mercado, das políticas comerciais das distribuidoras, dos tributos e dos custos operacionais dos postos revendedores. Nesse contexto, a divulgação antecipada do orçamento poderá induzir a aproximação das propostas aos valores estimados, reduzindo a possibilidade de obtenção de preços inferiores durante a etapa competitiva.

O sigilo abrangerá os valores unitários estimados, os valores totais por item, o valor global da contratação, o Mapa de Apuração, os relatórios de cotação e os demais documentos que permitam reconstituir o orçamento estimado.

Permanecerão públicas as quantidades estimadas, as especificações dos combustíveis, as condições de abastecimento, a localização exigida para o posto, os critérios de julgamento e todas as demais informações necessárias à elaboração das propostas.

O orçamento, a pesquisa de preços e as respectivas memórias de cálculo permanecerão integralmente juntados aos autos e serão disponibilizados aos agentes públicos autorizados e aos órgãos de controle interno e externo.

Conforme o art. 14, § 1º, do Decreto Municipal nº 3.005/2020, o orçamento estimado será divulgado pública e imediatamente após o encerramento do envio de lances, antes da análise de aceitabilidade e do julgamento definitivo das propostas.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

A adoção do orçamento sigiloso não dispensa a análise crítica das referências utilizadas, a verificação da compatibilidade dos preços com as condições reais da contratação nem a correção de eventuais inconsistências identificadas na pesquisa de mercado.

Será produzida versão pública deste Estudo Técnico Preliminar, na qual serão temporariamente suprimidos os preços unitários referenciais, os valores totais por item, o valor global estimado, o Mapa de Apuração, os relatórios de cotação e as demais informações que permitam reconstituir o orçamento.

A versão integral permanecerá juntada aos autos e acessível aos agentes públicos autorizados e aos órgãos de controle. O edital indicará expressamente o momento da divulgação do orçamento estimado, observados o art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel B S500, mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item.

A gasolina comum será destinada ao abastecimento dos veículos oficiais utilizados pelas secretarias municipais e pelo Gabinete do Prefeito. O óleo diesel B S500 será destinado principalmente ao funcionamento dos geradores de energia das unidades municipais e ao eventual abastecimento dos veículos compatíveis.

Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas do posto indicado pela contratada, que deverá estar localizado no perímetro urbano do Município de Rondinha/RS. A exigência refere-se à localização do estabelecimento de abastecimento, não à sede ou ao domicílio empresarial do licitante.

A localização do posto no perímetro urbano justifica-se pela necessidade de abastecimento frequente e imediato, especialmente dos veículos utilizados no transporte de pacientes e no transporte escolar. O deslocamento para outros municípios geraria consumo adicional de combustível, desgaste dos veículos, custos operacionais e perda de tempo dos servidores.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda, mediante Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada porque as datas e as quantidades exatas de cada abastecimento não podem ser definidas antecipadamente. A solução permite maior agilidade, controle dos gastos, padronização das requisições e atendimento das necessidades durante a vigência da ata.

A contratação será dividida em dois itens independentes gasolina comum e óleo diesel B S500, permitindo a apresentação de propostas e a adjudicação separada para cada produto.

A contratada deverá possuir autorização vigente da ANP, licenciamento ambiental, Alvará de Localização e Funcionamento e demais documentos exigidos para a atividade de revenda varejista de combustíveis.

Não será exigido estoque físico exclusivo ou segregado para o Município. A contratada deverá, entretanto, manter capacidade operacional, estoque comercial e programação de reposição compatíveis com a demanda estimada, bem como plano de contingência para reduzir o risco de interrupção do abastecimento.

A solução escolhida mostra-se técnica e economicamente adequada, pois utiliza a estrutura regular dos postos revendedores, dispensa investimentos municipais em armazenamento próprio e permite o controle individualizado dos abastecimentos e dos gastos da frota.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o planejamento das aquisições deverá observar o princípio do parcelamento quando este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a viabilidade da divisão do objeto, o aproveitamento das características do mercado e a ampliação da competição.

Na presente contratação, será aplicado o parcelamento mediante a divisão do objeto em dois itens independentes:

a) Item 01 – gasolina comum; e

b) Item 02 – óleo diesel B S500.

Embora ambos sejam combustíveis, os produtos possuem especificações próprias, preços distintos e demandas independentes. A separação permite que os licitantes apresentem propostas para um ou para ambos os itens, conforme sua capacidade de fornecimento e disponibilidade comercial.

A adjudicação será realizada pelo menor preço por item, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada combustível, ampliando a competitividade e evitando que o fornecimento de um produto seja condicionado ao fornecimento do outro.

Os abastecimentos também ocorrerão de forma parcelada e conforme a necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Dessa forma, o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável e adequado às características da contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de gasolina comum e óleo diesel B S500 durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades das secretarias municipais e do Gabinete do Prefeito.

Busca-se garantir o abastecimento regular dos veículos oficiais e o funcionamento dos geradores de energia, evitando interrupções no transporte de pacientes e estudantes e nas demais atividades administrativas e operacionais do Município.

Pretende-se, ainda, obter os seguintes resultados:

a) selecionar a proposta mais vantajosa para cada item;
b) assegurar a isonomia e a competitividade do certame;
c) obter combustíveis que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP;
d) evitar sobrepreço, preços inexequíveis e superfaturamento;
e) reduzir os custos e o tempo de deslocamento para abastecimento, mediante utilização de posto situado no perímetro urbano de Rondinha/RS;
f) melhorar o controle dos abastecimentos por meio de autorizações, requisições, comprovantes e registros individualizados por veículo;
g) proporcionar maior previsibilidade e controle dos gastos com combustíveis;
h) assegurar atendimento prioritário aos serviços essenciais de Saúde e Educação;

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

i) reduzir o risco de desabastecimento mediante planejamento da reposição e adoção de medidas de contingência; e

j) promover o uso racional dos combustíveis e a observância das normas ambientais e de segurança aplicáveis.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a demanda efetiva, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados, favorecendo a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Antes da formalização e do início dos fornecimentos, a Administração deverá adotar as providências necessárias à adequada realização do procedimento e ao controle dos abastecimentos.

Deverão ser concluídas as seguintes etapas:

a) elaboração do Termo de Referência, do edital e da minuta da Ata de Registro de Preços;
b) definição do critério de julgamento e das condições de aceitabilidade das propostas;
c) designação do pregoeiro ou agente de contratação e da respectiva equipe de apoio;
d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
e) atendimento das recomendações e dos apontamentos constantes do parecer jurídico;
f) publicação e divulgação do edital e de seus anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimento e impugnações;
h) realização do certame e cumprimento das etapas de julgamento, habilitação, recursos, adjudicação e homologação;
i) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços;
j) designação formal dos servidores que atuarão como gestor e fiscais da ata e das contratações dela decorrentes;
k) verificação da autorização da ANP, da licença ambiental, do Alvará de Localização e Funcionamento e dos demais documentos exigidos do estabelecimento contratado;
l) definição dos servidores e condutores autorizados a solicitar abastecimentos e retirar o óleo diesel B S500 destinado aos geradores;
m) elaboração e padronização das Autorizações de Fornecimento e das Requisições de Abastecimento;
n) adequação do sistema de gestão da frota para o registro individualizado dos abastecimentos; e
o) emissão da Nota de Empenho e indicação da dotação orçamentária por ocasião de cada contratação decorrente da ata.

Não será necessária a realização de obras, a aquisição de equipamentos de armazenamento ou a implantação de instalações próprias, pois os veículos serão abastecidos diretamente no posto contratado. Para a retirada do óleo diesel B S500 destinado aos geradores, o Município deverá disponibilizar recipientes adequados e certificados, quando essa forma de fornecimento for admitida pela regulamentação vigente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias à execução do objeto, desde que o Município já disponha de recipientes adequados e certificados para a retirada e o transporte do óleo diesel B S500 destinado aos geradores. Caso esses recipientes não estejam disponíveis, sua aquisição ou disponibilização deverá ser providenciada previamente pela Administração.

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais decorrentes de eventuais vazamentos, derramamentos, armazenamento inadequado e emissão de poluentes pelo consumo dos combustíveis. Para mitigá-los, a contratada deverá cumprir a legislação ambiental e as normas da ANP, manter as licenças e autorizações exigíveis e adotar medidas de prevenção, contenção e destinação ambientalmente adequada de resíduos.

16. LEVANTAMENTO DE MERCADO PESQUISA DE PREÇO

Integram a instrução deste Estudo Técnico Preliminar os documentos que fundamentam a estimativa da contratação, especialmente:

1. **Anexo I –** Mapa de Risco
2. **Anexo I -** Relatórios de Consumo Histórico gasolina comum e óleo diesel B S500;
3. **Relatório de Cotação (Resumido):** Relatório gerado no dia 12/11/2026 08:03:52 - **Link:** http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tHMQOBs7r6CfejCAO7JxgHVTLZocCqP2PhB8eRfNg11DBOfiMy%252bzdg%253d%253d
4. **Relatório de Cotação (Completo):** Relatório gerado no dia 12/11/2026 08:04:37 - **Link:** http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=tHMQOBs7r6CfejCAO7JxgHVTLZocCqP2eeXF7LluR2JDBOfiMy%252bzdg%253d%253d

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas necessidades identificadas, nas justificativas e na análise da solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar e em seus anexos, **declara-se viável** a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **gasolina comum e óleo diesel B S500**, mediante pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, para atendimento das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito de Rondinha/RS.

A solução mostra-se técnica e economicamente adequada, considerando o consumo histórico, as demandas formalizadas, a necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal e dos geradores, bem como os preços apurados em contratações públicas, no Banco de Preços e em pesquisa junto ao mercado.

Os veículos oficiais serão abastecidos diretamente no posto da empresa contratada, situado no perímetro urbano de Rondinha/RS, mediante Autorização de Fornecimento e Requisição de Abastecimento. O óleo diesel B S500 destinado aos geradores será fornecido conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda, observados os quantitativos registrados, o saldo da ata e a disponibilidade orçamentária, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas

Rondinha – RS, 12 de novembro de 2026.

MARINALVA TREMEA
Secretária de Administração
Responsável pela elaboração

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

ADAIR ANTONIO MENIN
Secretário de Obras

EMANUEL GASPARETTO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

LEONICE MARINES ZORZI
Dirigente Municipal de Educação

ROSANE CRISTINA BALDI
Secretária de Saúde

MIRTES TERESINHA PITOL BRAGA
Secretaria Municipal de Assistência Social

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

Considerando as informações, justificativas e conclusões constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como a demonstração da adequação da solução proposta ao atendimento da necessidade administrativa, **APROVO** o presente **ETP e DECLARO VIÁVEL** o prosseguimento da contratação, autorizando a continuidade dos atos necessários à instrução do procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

DATA: *12* **/** *11* **/** *2026*

CLOVIS PAULO MICHIELIN
Vice-Prefeito Municipal, no
exercício do cargo de Prefeito.

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

ANEXO I

MAPA DE RISCOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gasolina comum e óleo diesel B S500, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais e ao funcionamento dos geradores das unidades municipais de Rondinha/RS.

1. OBJETIVO

O presente Mapa de Riscos tem por finalidade identificar os eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução da contratação, estabelecendo medidas preventivas, ações de contingência e os respectivos responsáveis.

Pontuação do risco = Probabilidade × Impacto

2. ESCALA DE PROBABILIDADE E IMPACTO

Pontuação	Probabilidade	Impacto
1	Muito baixa	Muito baixo
2	Baixa	Baixo
3	Média	Médio
4	Alta	Alto
5	Muito alta	Muito alto

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

Pontuação	Nível de risco	Cor
1 a 2	**BAIXO**	Verde
3 a 6	**MÉDIO**	Amarelo
8 a 12	**ALTO**	Laranja
15 a 25	**EXTREMO**	Vermelho

4. MATRIZ DE RISCOS

Impacto / Probabilidade	1 - Muito baixa	2 - Baixa	3 - Média	4 - Alta	5 - Muito alta
5 - Muito alto	5 MÉDIO	10 ALTO	15 EXTREMO	20 EXTREMO	25 EXTREMO
4 - Alto	4 MÉDIO	8 ALTO	12 ALTO	16 EXTREMO	20 EXTREMO
3 - Médio	3 MÉDIO	6 MÉDIO	9 ALTO	12 ALTO	15 EXTREMO
2 - Baixo	2 BAIXO	4 MÉDIO	6 MÉDIO	8 ALTO	10 ALTO
1 - Muito baixo	1 BAIXO	2 BAIXO	3 MÉDIO	4 MÉDIO	5 MÉDIO

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

5. RISCOS DA FASE DE PLANEJAMENTO

Nº	Risco	Possíveis causas	P	I	Pontuação	Nível	Medidas preventivas e de contingência	Responsável
1	Definição inadequada do objeto	Divergências entre o ETP, o Termo de Referência e o edital; especificações incompletas	2	5	10	ALTO	Revisar os documentos; padronizar a nomenclatura; conferir as especificações da ANP	Equipe de planejamento
2	Estimativa inadequada dos quantitativos	Falhas nos relatórios da frota ou ausência de memória de cálculo	2	4	8	ALTO	Utilizar o consumo histórico; consolidar as demandas; justificar a margem de 10%	Equipe de planejamento e secretarias
3	Estimativa inadequada dos preços	Referências incompatíveis, duplicadas ou desatualizadas	2	5	10	ALTO	Realizar análise crítica; excluir ou justificar duplicidades; conferir os cálculos	Setor de Planejamento/Compras
4	Restrição indevida à competição	Exigência de sede no Município, habilitação excessiva ou estoque exclusivo	2	5	10	ALTO	Exigir somente que o posto esteja no perímetro urbano; limitar as exigências às condições necessárias	Equipe de planejamento e Assessoria Jurídica
5	Insuficiência orçamentária	Contingenciamento ou ausência de disponibilidade antes da contratação	2	4	8	ALTO	Verificar a disponibilidade antes de cada aquisição decorrente da ata	Ordenador de despesas e setor contábil

6. RISCOS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nº	Risco	Possíveis causas	P	I	Pontuação	Nível	Medidas preventivas e de contingência	Responsável
1	Impugnação ao edital	Exigência de localização sem justificativa ou divergência entre os documentos	2	4	8	ALTO	Justificar o abastecimento no perímetro urbano; realizar revisão técnica e jurídica	Agente de contratação e Assessoria Jurídica
2	Licitação deserta ou fracassada	Divulgação insuficiente, exigências restritivas ou preços incompatíveis	2	5	10	ALTO	Identificar potenciais fornecedores; ampliar a divulgação; revisar as condições de participação	Setor de Licitações
3	Aceitação de proposta inexequível	Preço incompatível com os custos de aquisição e operação	2	4	8	ALTO	Realizar diligência e solicitar demonstração da exequibilidade	Pregoeiro ou agente de contratação

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

Nº	Risco	Possíveis causas	P	I	Pontuação	Nível	Medidas preventivas e de contingência	Responsável
4	Habilitação de estabelecimento irregular	Falha na verificação da autorização da ANP, licença ambiental ou alvará	2	5	10	**ALTO**	Utilizar lista de verificação e consultar os sistemas oficiais	Pregoeiro e equipe de apoio
5	Falha na análise da documentação	Ausência de capacitação ou de diligência	1	4	4	**MÉDIO**	Capacitar os servidores; adotar lista de verificação; realizar diligências	Pregoeiro e equipe de apoio
6	Tratamento inadequado do orçamento sigiloso	Divulgação antecipada ou manutenção do sigilo após os lances	2	4	8	**ALTO**	Controlar o acesso e divulgar o orçamento imediatamente após o encerramento dos lances	Pregoeiro e Setor de Licitações

7. RISCOS DA FASE DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Nº	Risco	Possíveis causas	P	I	Pontuação	Nível	Medidas preventivas e de contingência	Responsável
1	Falha no controle dos abastecimentos	Requisições incompletas ou ausência de registro dos dados	3	4	12	**ALTO**	Padronizar as requisições; conferir os comprovantes; registrar os abastecimentos	Fiscal e servidores autorizados
2	Abastecimento sem autorização	Falha no controle dos veículos, condutores e requisições	2	5	10	**ALTO**	Manter relação atualizada dos autorizados e exigir requisição válida	Fiscal e contratada
3	Combustível em desconformidade	Contaminação, adulteração ou erro no produto	2	5	10	**ALTO**	Exigir conformidade com a ANP; coletar amostras; interromper o abastecimento e exigir ressarcimento	Fiscal da contratação
4	Interrupção do abastecimento	Falta de combustível, pane ou falha logística	4	5	20	**EXTREMO**	Exigir plano de contingência; programar reposições; priorizar Saúde e Educação	Contratada, gestor e fiscal
5	Recusa injustificada de abastecimento	Insuficiência de estoque ou falha de planejamento	3	5	15	**EXTREMO**	Notificar a contratada; acionar o plano de contingência; registrar a ocorrência e aplicar sanções	Gestor e fiscal
6	Variação relevante dos preços	Volatilidade do mercado, alterações tributárias ou mudanças na cadeia de fornecimento	4	4	16	**EXTREMO**	Estabelecer critérios para revisão e reequilíbrio; exigir documentação comprobatória	Gestor, Setor de Compras e Assessoria Jurídica

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

Nº	Risco	Possíveis causas	P	I	Pontuação	Nível	Medidas preventivas e de contingência	Responsável
7	Perda ou suspensão de licença	Irregularidade perante a ANP, órgão ambiental ou Município	2	5	10	**ALTO**	Acompanhar a validade das autorizações; suspender o fornecimento; adotar as providências legais	Gestor e fiscal
8	Transporte inadequado do diesel	Uso de recipiente impróprio ou descumprimento das normas de segurança	2	5	10	**ALTO**	Utilizar recipientes certificados e observar a regulamentação vigente	Secretaria requisitante e fiscal
9	Omissão no registro das ocorrências	Sobrecarga ou despreparo dos responsáveis	3	4	12	**ALTO**	Adotar relatório de fiscalização; registrar notificações e providências	Gestor e fiscais
10	Pagamento por quantidade não fornecida	Divergência entre nota fiscal, requisição e comprovante	2	5	10	**ALTO**	Conferir os documentos antes da liquidação; pagar somente os fornecimentos comprovados	Fiscal, gestor e setor contábil

8. ACOMPANHAMENTO

Os riscos deverão ser acompanhados durante todas as fases da contratação. Caso ocorram alterações relevantes na probabilidade, no impacto ou nas condições de execução, o presente Mapa de Riscos deverá ser atualizado e novamente juntado ao processo administrativo.

Rondinha/RS, 12 de novembro de 2026.

MARINALVA TREMEA
Secretária de Administração
Responsável pela elaboração

CLOVIS PAULO MICHIELIN
Vice-Prefeito Municipal,
no exercício do cargo de Prefeito
Autoridade competente

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

ANEXO II

RELATÓRIOS DE CONSUMO HISTÓRICO DE GASOLINA COMUM

Integram este anexo os Relatórios Totais de Abastecimentos de gasolina comum das Secretarias Municipais de Agricultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Obras, Saúde, Educação e Desporto e do Gabinete do Prefeito, extraídos do sistema de gestão da frota e referentes ao período de **01/11/2025 a 30/10/2026**. Os documentos demonstram o consumo histórico utilizado como referência para a estimativa estabelecida no item 5.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

Os documentos demonstram o consumo histórico utilizado como referência para a estimativa dos quantitativos de gasolina comum estabelecida no item 5.2 deste Estudo Técnico Preliminar.

- ⇒ Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 1.906,663 litros;
- ⇒ Secretaria Municipal de Assistência Social: 2.289,187 litros;
- ⇒ Gabinete do Prefeito: 1.429,924 litros;
- ⇒ Secretaria Municipal de Obras: 8.214,004 litros;
- ⇒ Secretaria Municipal de Saúde: 13.043,519 litros; e
- ⇒ Secretaria Municipal de Educação e Desporto: 2.074,681 litros.

O consumo histórico totalizou 28.957,978 litros de gasolina comum no período analisado. Os relatórios constituem documentos de suporte à memória de cálculo, não representando obrigação de aquisição integral do quantitativo estimado.

A estimativa do óleo diesel B S500 não integra esta consolidação, devendo ser fundamentada separadamente nas demandas formalizadas pelas unidades requisitantes e nas demais informações constantes do item 6 deste Estudo Técnico Preliminar.

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Página: 1
Data: 11/11/2026
Hora: 14:41:50

Relatorio Total Abastecimentos P/Secretaria e Setor

Data Inicial: 01/11/2025 Data Final: 30/10/2026 Combustivel.: 7 Secretaria : 8

Secretaria: 8 SEC. MUNIC. AGRICULT

	Combustível	Mov. do Período Qtde	Valor
Setor:	3 REDE DE POSTOS ZANELL		
	7 Gasolina Licitação	1.679,913	9.463,33
Setor:	10 POSTO SCORSATTO LTDA		
	7 Gasolina Licitação	226,750	1.399,04

Quantidade de registros impressos: 2 Fim do Relatório 14:41:51

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Página: 1
Data: 11/11/2026
Hora: 14:42:09

Relatorio Total Abastecimentos P/Secretaria e Setor

Data Inicial: 01/11/2025 Data Final: 30/10/2026 Combustivel.: 7 Secretaria : 10

Secretaria: 10 SECRETARIA MUNICIPA

	Combustível	Mov. do Período Qtde	Valor
Setor:	3 REDE DE POSTOS ZANELL		
	7 Gasolina Licitação	1.997,047	11.272,33
Setor:	10 POSTO SCORSATTO LTDA		
	7 Gasolina Licitação	292,140	1.802,51

Quantidade de registros impressos: 2 Fim do Relatório 14:42:09

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Página: 1
Data: 11/11/2026
Hora: 14:33:34

Relatorio Total Abastecimentos P/Secretaria e Setor

Data Inicial: 01/11/2025 Data Final: 30/10/2026 Combustivel.: 7 Secretaria : 2

Secretaria: 2 GABINETE DO PREFEIT

	Combustível	Mov. do Período Qtde	Valor
Setor:	3 REDE DE POSTOS ZANELL		
	7 Gasolina Licitação	1.290,224	7.291,13
Setor:	10 POSTO SCORSATTO LTDA		
	7 Gasolina Licitação	139,700	861,95

Quantidade de registros impressos: 2

Fim do Relatório 14:33:35

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Página: 1
Data: 11/11/2026
Hora: 14:38:46

Relatorio Total Abastecimentos P/Secretaria e Setor

Data Inicial: 01/11/2025 Data Final: 30/10/2026 Combustivel.: 7 Secretaria : 5

Secretaria: 5 SECRETARIA MUNICIPA

	Combustível	Mov. do Período Qtde	Valor
Setor:	3 REDE DE POSTOS ZANELL		
	7 Gasolina Licitação	7.187,824	40.396,53
Setor:	10 POSTO SCORSATTO LTDA		
	7 Gasolina Licitação	1.026,180	6.331,53

Quantidade de registros impressos: 2

Fim do Relatório 14:38:46

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Página: 1
Data: 11/11/2026
Hora: 14:41:09

Relatorio Total Abastecimentos P/Secretaria e Setor

Data Inicial: 01/11/2025 Data Final: 30/10/2026 Combustivel.: 7 Secretaria : 7

Secretaria: 7 SECRETARIA MUNICIPA

	Combustível	Mov. do Período Qtde	Valor
Setor:	3 REDE DE POSTOS ZANELL		
	7 Gasolina Licitação	11.373,979	64.024,81
Setor:	10 POSTO SCORSATTO LTDA		
	7 Gasolina Licitação	1.669,540	10.301,11

Quantidade de registros impressos: 2 Fim do Relatório 14:41:09

Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 99590-000 – Rondinha/RS
Fone/Watts: (54) 3365-1614

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Página: 1
Data: 11/11/2026
Hora: 14:41:29

Relatorio Total Abastecimentos P/Secretaria e Setor

Data Inicial: 01/11/2025 Data Final: 30/10/2026 Combustivel.: 7 Secretaria : 6

Secretaria: 6 SECRETARIA MUNICIPA

	Combustível	Mov. do Período Qtde	Valor
Setor:	3 REDE DE POSTOS ZANELL		
	7 Gasolina Licitação	1.775,741	10.049,02
Setor:	10 POSTO SCORSATTO LTDA		
	7 Gasolina Licitação	298,940	1.844,46

Quantidade de registros impressos: 2 Fim do Relatório 14:41:29

55 Doc
Assinado por 7 pessoas: Emanuel Signor Gasparetto, Marinalva Tremea, Adair Antonio Menin, Clovis Paulo Michielin, Dejane Inês Zorzi Tonin, Rosane Cristina Baldi, Mirtes Teresinha Pitol Braga
Código B589-18AC-AE71-70C0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B589-18AC-AE71-70C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- **Emanuel Signor Gasparetto (CPF 003.XXX.XXX-99) em 12/11/2026 16:15:24 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

- **Marinalva Tremea (CPF 651.XXX.XXX-49) em 12/11/2026 16:17:20 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

- **Adair Antonio Menin (CPF 407.XXX.XXX-49) em 12/11/2026 16:17:34 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

- **Clovis Paulo Michielin (CPF 478.XXX.XXX-97) em 12/11/2026 16:18:15 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

- **Dejane Inês Zorzi Tonin (CPF 447.XXX.XXX-34) em 12/11/2026 16:25:36 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

- **Rosane Cristina Baldi (CPF N/A) em 12/11/2026 16:31:25 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

- **Mirtes Teresinha Pitol Braga (CPF 929.XXX.XXX-20) em 12/11/2026 16:51:51 GMT-03:00**
  Papel: Parte
  Emitido por: Assinatura eletrônica 55Doc

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sistema.55doc.com.br/verificacao/B589-18AC-AE71-70C0